CÓPIA

LEI Nº 1.235/2002
Modifica disposições da Lei Municipal nº 1.209/2001, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva,** Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os incisos I e III do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.209, de 30 de agosto de 2001, passam a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - .....
§ 2º - .....
I – será um quadrado, com extremidades côncavas, de 4.0 (quatro) cm de largura por 4.0 (quatro) cm de altura, na cor verde e com bordas de cores vermelha e branca;
II - .....
III – a parte inferior apresentará um referencial alfa-numérico, dispondo série e número, sendo a série identificada a partir da letra A e a numeração consecutiva com 06 (seis) dígitos, iniciada com 000001, contendo ainda a seguinte frase: "Você está adquirindo um produto fabricado dentro das normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal".
....."

Art. 2º - Fica suprimido o inciso VII do § 2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.209/2001.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar, por Decreto, qualquer alteração que julgar necessária, visando cada vez mais valorizar o produto artesanal que portar o Selo de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de abril de 2002.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de abril de 2002.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete


SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
-SEMSA-
-SEMAG-
SIM
"JOÃO NEIVA"
SÉRIE B
Nº 37640
Você está adquirindo um produto fabricado dentro das normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal


SELO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL
-SEMSA-
-SEMAG-
SIM
"JOÃO NEIVA"
SÉRIE B
Nº 37640
Você está adquirindo um produto fabricado dentro das normas de higiene determinadas pela Vigilância Sanitária Municipal